



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1881, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Altera a Lei n.º 1055, de 09 de setembro de 1.986, na parte que especifica e revoga o Decreto-Lei n.º 3, de 15 de março de 1.939, bem como, a Lei nº 442, de 20 de agosto de 1.962.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1.055, de 09 de setembro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Patrimônio da União, área de terreno urbano, medindo 2.500 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada na esquina da Avenida Presidente Kennedy com a Avenida Ibanez Aires, destinada à construção da Estação Climatológica, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Lei n.º 3, de 15 de março de 1.939 e a Lei n.º 442, de 20 de agosto de 1.962 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27 dias do
mês de novembro de 2.006.

PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional